LEI Nº 1.831

DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER. – "AGOSTO LILÁS", e cria campanha correlata".

Autoria do vereador Feliciano João de Oliveira Neto

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USOS DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DECORRÊNCIA DA REJEIÇÃO DO VETO Nº 04/2020, FAZ SABER E PROMULGA NOS TERMOS DO ARTIGO 42, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – "AGOSTO LILÁS".

Parágrafo único. Em alusão ao "Agosto Lilás", será realizada campanha, pela sociedade civil organizada, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), promovendo-se, acerca do tema, durante todo o mês de agosto, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens e seminários.

- Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
  - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cajamar, 01 de setembro de 2020

SAULO ANDERSON RODRIGUES

Presidente

Elesidente



Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

MARCELO DA SILVA OLIVEIRA Diretor Administrativo



# <u>Câmara Municipal de Cajamar</u>

## Estado de São Paulo

Ofício nº 164 - GP

Cajamar, 01 de setembro de 2020.

Senhor Prefeito,

Para conhecimento, passamos às mãos de Vossa Excelência, a Lei 1.831/2020 Promulgada por esta Casa de Leis, em decorrência da rejeição do Veto nº 04/2020, o qual foi devidamente votado e rejeitado pelo Plenário, na 12 Sessão Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2020.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

> SAULO ANDERSON RODRIGUES Presidente

Excelentíssimo Senhor DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 Cajamar- Centro SP

DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO Recebido em

01 SET 2070 - 11 140 h

Por: m'ina am



MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO № 311

Quarta-feira,02 de setembro de 2020

Página |1

#### PODER EXECUTIVO

https://www.cajamar.sp.gov.br

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### **AVISO DE SUSPENSÃO**

#### P.A. 6.044/2020- Pregão Presencial nº 45/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e mão de obra, visando o transporte municipal e intermunicipal de estudantes de cursos de nível técnico e superior pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência que integra este Edital como Anexo II.

Haja vista determinação do TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), através do TC-020750.989.20-4, fica SUSPENSA a licitação em tela.

Cajamar, 01 de Setembro de 2020

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### P.A. 163/2020- Pregão Presencial nº 49/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adequação das instalações do Sistema de Combate a Incêndio de todos os prédios das unidades Escolares da rede municipal de ensino, seguindo os projetos aprovados que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cajamar, com entrega final do AVCB e CLCB sendo responsabilidade da contratante, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/09/2020 às 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas

Edital disponivel no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 01 de Setembro de 2020 - Prefeito Municipal

## PODER LEGISLATIVO https://www.cmdc.sp.gov.br/

#### LEI № 1.831DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER. — "AGOSTO LILÁS", e cria campanha correlata".

Autoria do vereador Feliciano João de Oliveira Neto

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USOS DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DECORRÊNCIA DA REJEIÇÃO DO VETO № 04/2020, FAZ SABER E PROMULGA NOS TERMOS DO ARTIGO 42, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – "AGOSTO LILÁS".

Parágrafo único. Em alusão ao " Agosto Lilás", será realizada campanha, pela sociedade civil organizada, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), promovendo-se, acerca do tema, durante todo o mês de agosto, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens e seminários.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO № 311

Quarta-feira,02 de setembro de 2020

Página **2** 

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cajamar, 01 de setembro de 2020 SAULO ANDERSON RODRIGUES Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Diretor Administrativo



Praça José Rodrígues do Nascimento, 30 - Distrito Seda: